

ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

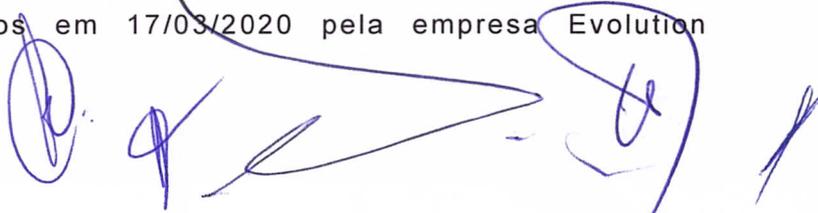
Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 15 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.454^a** (milésima quadrigentésima quinquagésima quarta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente e Presidente da Direx, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), e Diretor-Executivo Interino da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Claudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). O Sr. Guilherme cumprimentou os presentes e passou aos **assuntos gerais**: **1) Associação dos Locatários Humaitá** – O Sr. Guilherme trouxe para apreciação dos demais membros o Ofício nº 0016/2020, de 17/04/2020 – AE- Cobal Humaitá, que solicita, dentre outros pedidos, a abertura do processo administrativo com o fito de se manter o estacionamento do Hortomercado do Humaitá em funcionamento. A Direx delibera pelo indeferimento do pleito tendo em vista que a nova licitação já está em andamento. **2) Prazos correccionais da Coger** – O Sr. Guilherme trouxe para apreciação dos demais membros o Ofício Interno Coger nº 025, de 01/04/2020 que solicita prorrogação de prazos Coger considerando a publicação da Medida Provisória nº 928/2020, alterada pela Lei nº 13.979/2020, para incluir a determinação legal de suspensão dos prazos processuais disciplinares de processos administrativos correccionais, inclusive os prazos de natureza prescricional de aplicação de sanções A Direx deu vistas, e considerando as determinações legais elencadas delibera por deferir o pleito apresentado, nos termos do Ofício retromencionado. **3) Relatório Final - Processo nº 21200.000731/2019-97 – Coger** – O Sr. Guilherme trouxe para apreciação o processo 21200.000731/2019-97, encaminhado pela Coger referente a investigação





preliminar instaurada para aferir eventual ilícito disciplinar consistente no suposto descumprimento do que dispõe a Resolução Consad nº 019/2018 no processo de cessão do imóvel objeto do voto Diafi nº 003/2019. Após análise minuciosa dos trabalhos realizados o Conductor da Investigação Preliminar concluiu pela regularidade do procedimento e sugere o arquivamento do processo. A Coger encaminhou os autos ao Consad e nesta data traz à Direx para ciência. Após dar vistas, a Direx corrobora com o entendimento e restitui os autos à Coger. **4) Ofício Asnab nº 041/2020 e Representação Asnab.** O Sr. Guilherme trouxe para conhecimento o Ofício Asnab nº 041/2020 de 20/04/2020 e a Representação Asnab, de 22/04/2020, nos quais a Asnab apresenta o seu posicionamento em relação à antecipação de férias para os empregados da Conab no período da pandemia do Covid-19 e vem requerer que a Direx reanalise a matéria. A Direx dá vistas aos documentos da Asnab e analisará o cabimento ou não das sugestões daquela Associação. Tão logo tenha um posicionamento, informará à Asnab. **5) Plano de Ação Comitê de Crise** – Considerando a iminência de liberação do comércio e demais atividades suspensas em virtude da pandemia de Coronavírus, a Direx solicita ao Comitê de Crise que elabore um plano de ação para recepção dos empregados que venham a retornar as suas atividades presenciais na Conab. Passou-se à **deliberação de votos:** **6) Voto Diafi nº 54/2020. Processo Sureg/PR nº 21210.000236/2019-69.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o Voto requerendo autorização para procedimento licitatório dos serviços de vigilância para a Unidade Armazenadora de Cambé/PR. Após esclarecimentos, passou a leitura do voto Diafi 54/2020: Proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para Unidade Armazenadora de Cambé da Sureg/PR. A Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná solicita autorização da Diretoria Executiva para contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada na Unidade Armazenadora de Cambé/PR, ao custo total anual estimado de R\$322.074,48 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). A Sureg/PR informa nos autos por meio do Documento de Origem de Demanda e Estudos Preliminares, que a contratação decorre da necessidade de garantir a segurança, em face da violência urbana vivenciada, apresentando também extenso relatório,

citando os casos de furto ocorridos na UA Cambé/PR, e que a Unidade está instalada em uma área de aproximadamente 31.200 m², numa região mista de residências, armazéns e indústrias, portanto, vulnerável à ocorrência de ações criminosas. A Supad/Gecos através do Despacho nº RV 139/2020, manifesta quanto a necessidade de submeter à Direx, no sentido de autorizar a deflagração do certame licitatório. **Fundamentação legal:** Art. 203, Item III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a autorização para deflagração do certame licitatório, para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada na Unidade Armazenadora de Cambé/PR, ao custo total anual estimado de R\$322.074,48 (trezentos e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **O voto foi aprovado por unanimidade.** **7) Voto Diafi nº 055/2020. Processos de Alienação de Imóveis da Sureg/MT nº: 21212.000259/2019-53 e 21212.000260/2019-88.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto com proposta de aprovação de valor mínimo de dois imóveis da Conab em Mato Grosso. Após esclarecimentos passou a leitura do voto Diafi 055/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos em 17/03/2020 pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações listados a seguir: 1º) processo nº 21212.000259/2019-53, referente ao imóvel localizado na Rodovia MT 208, Km 145, Município de Alta Floresta/MT; e 2º) processo nº 21212.000260/2019-88, referente ao imóvel localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli, Bairro Jardim Alvorada, Município de Diamantino/MT. Os dois imóveis, operacionalizados como Unidades Armazenadoras, pertencem ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI aprovado na 5º Reunião Ordinária do Conselho de Administração – Consad, realizada em 29/05/2019, foram desafetados e desativados pela Diretoria Executiva, por meio da Resolução Direx nº 031/2019 e incluídos no PDPI pelo Conselho de Administração, por meio da Resolução Consad nº 038/2019. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação dos referidos imóveis é indispensável a fixação dos preços mínimos de venda estipulados em Laudos de Avaliação. Para tanto, a Sureg/MT contratou a empresa Evolution Engenharia e Avaliações para elaborar os citados trabalhos. Os referidos laudos de avaliação emitidos em 17/03/2020 pela empresa Evolution





Conab

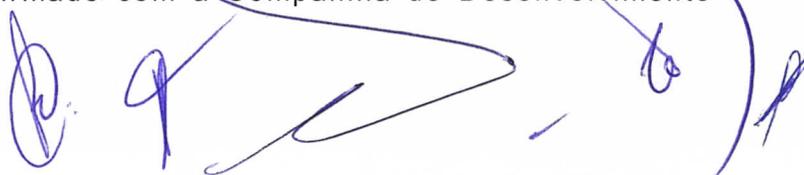


Companhia Nacional de Abastecimento

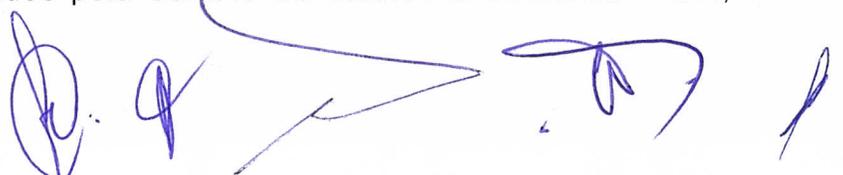
190

Engenharia e Avaliações constam a seguir: 1º) processo nº 21212.000259/2019-53, referente ao imóvel localizado na Rodovia MT 208, Km 145, Município de Alta Floresta/MT, trata-se de terreno com área total de 67.920 m² e área construída de 3.461 m², o valor foi fixado em R\$24.100.911,82 (vinte e quatro milhões, cem mil, novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos); e 2º) processo nº 21212.000260/2019-88, referente ao imóvel localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli, Bairro Jardim Alvorada, Município de Diamantino/MT, trata-se de terreno com área total de 52.300 m² e área construída de 6.769 m², o valor foi fixado em R\$10.084.707,73 (dez milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e sete reais e setenta e três centavos). **Fundamentação legal:** Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V. **Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva dos preços mínimos de venda dos imóveis de propriedade da Conab, conforme laudos de avaliação emitidos em 17/03/2020 pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações listados a seguir: 1º) processo nº 21212.000259/2019-53, referente ao imóvel localizado na Rodovia MT 208, Km 145, Município de Alta Floresta/MT, trata-se de terreno com área total de 67.920 m² e área construída de 3.461 m², o valor foi fixado em R\$24.100.911,82 (vinte e quatro milhões, cem mil, novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos); e 2º) processo nº 21212.000260/2019-88, referente ao imóvel localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli, Bairro Jardim Alvorada, Município de Diamantino/MT, trata-se de terreno com área total de 52.300 m² e área construída de 6.769 m², o valor foi fixado em R\$10.084.707,73 (dez milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e sete reais e setenta e três centavos). **O voto foi aprovado por unanimidade. 8) Voto Diafi nº 056/2020. Processo de Alienação de Imóvel da Sureg/MT nº 21212.000393/2019-54.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto com proposta de aprovação de valor mínimo de um imóvel da Conab em Cuiabá/MT. Após esclarecimentos passou a leitura do voto Diafi 056/2020: Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, conforme laudo de avaliação emitido em 17/03/2020 pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações, referente ao imóvel localizado na Rodovia BR 364, Km 18, Distrito Industrial, Município de

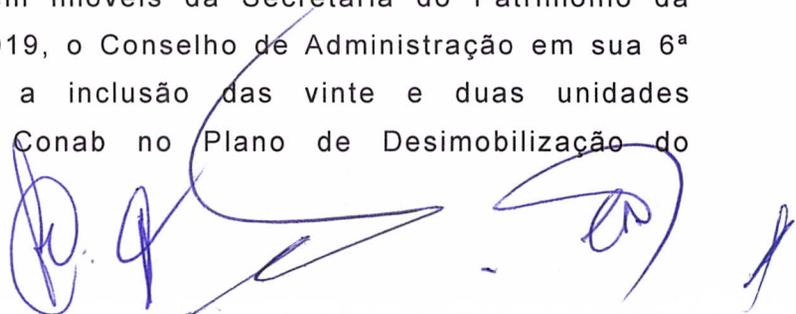
Cuiabá/MT. O imóvel pertence ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – Consad, realizada em 29/05/2019, e está no grupo “Imóveis Regularizados (Cedidos) – A serem retomados para alienação”. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação do referido imóvel é indispensável a fixação do preço mínimo de venda estipulado em Laudo de Avaliação. Para tanto, a Sureg/MT contratou a empresa Evolution Engenharia e Avaliações para elaborar o citado trabalho. O referido laudo de avaliação emitido em 17/03/2020 pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações consta a seguir: processo nº 21212.000393/2019-54, referente ao imóvel localizado na Rodovia BR 364, Km 18, Distrito Industrial, Município de Cuiabá/MT, trata-se de terreno com área total de 51.000 m² e área construída de 8.190 m², o valor foi fixado em R\$12.680.223,72 (doze milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). **Fundamentação legal:** Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V. **Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, conforme laudo de avaliação emitido em 17/03/2020 pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações, referente ao imóvel localizado na Rodovia BR 364, Km 18, Distrito Industrial, Município de Cuiabá/MT, trata-se de terreno com área total de 51.000 m² e área construída de 8.190 m², o valor foi fixado em R\$12.680.223,72 (doze milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). **O voto foi aprovado por unanimidade.** 9) **Voto Diafi nº 57/2020. Processo Sureg/GO nº 21209.000029/2020-87.** O Sr. Costa Neto trouxe o voto para apreciação que trata do pedido de cessão do espaço físico de 1.500 m² pertencente à Sureg/GO, em caráter temporário à Codevasf, e esclarece que as despesas com manutenção do imóvel, tais como impostos, taxas de serviços, vigilância, limpeza e conservação, serão de responsabilidade da Codevasf, sendo o rateio do valor equivalente à área ocupada, nos termos do Despacho Proge nº 385/2020. Após os esclarecimentos passou a leitura do voto Diafi 57/2020: Proposta de cessão de uso temporário de imóvel pertencente a Conab a ser firmado com a Companhia de Desenvolvimento



dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, localizado no Pátio da UA Goiânia da Sureg/GO. A Superintendência Regional da Conab no Estado do Goiás solicita autorização da Diretoria Executiva para cessão de uso temporário do imóvel, do pátio da UA Goiânia, para Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, que será utilizado para guarda temporária de máquinas pesadas, caminhões e veículos, até que sejam doados aos municípios do Estado. A Sureg/GO informa nos autos por meio do Despacho Geope, que a CODEVASF possui um grande respaldo da sociedade brasileira, sobretudo na região nordeste do País e ultimamente tem voltado esforços no desenvolvimento de várias bacias hidrográficas fora da região nordeste, como as bacias dos rios Tocantins e Araguaia, afetos ao nosso estado de Goiás, dando apoio ao desenvolvimento regional, sobretudo ações relacionadas aos pequenos agricultores, aquicultores e pescadores artesanais, público atendido pelos programas da Conab. A Suarm informa que do ponto de vista operacional e com fulcro em suas competências regimentais, não visualiza óbice quanto à cessão do pátio da UA Goiânia para os fins pleiteados. A Proge por meio do Despacho Proge/Gefat – TRMA 374/2020 e a Prore/GO por meio do Parecer AMA nº 014/2020, manifestam que não verificam óbices jurídicos para o prosseguimento da demanda. **Fundamentação legal:** Capítulo VI das Normas da Companhia Código 60.202 Administração e Controle de Patrimônio. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a autorização para cessão de uso temporário de imóvel pertencente a Conab a ser firmado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, localizado no Pátio da UA Goiânia da Sureg/GO, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, por decisão da Direx. **O voto foi aprovado por unanimidade. 10) Voto Diafi nº 059/2020. Processo de Alienação de Imóveis da Sureg/BA nº 21205.000076/2019-27.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o voto contendo pedido de retificação de endereço de imóvel constante do voto Diafi 049/2020, referente a imóvel da Bahia. Após esclarecimentos, passou a leitura do voto Diafi 059/2020: Retificação do endereço do imóvel constante do Voto Diafi nº 049/2020, localizado na Avenida Euclides da Cunha, nº 270, Bairro Nova Teixeira, Município de Teixeira de Freitas/BA. Foi aprovado na Direx nº 1453, de 14 de abril de 2020, o Voto Diafi nº 049/2020, o qual submetia três laudos de avaliação elaborados pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI,



para fixação dos preços mínimos de venda de imóveis de propriedade da Conab localizados no estado da Bahia. Dentre eles, constava o imóvel localizado na Avenida Euclides da Cunha, nº 270, Bairro Nova Teixeira, Município de Teixeira de Freitas/BA. Erroneamente, no referido Voto, foi descrito que o imóvel em questão situava-se no Município de Nova Teixeira/BA. Solicita-se a correção, para fins de prosseguimento aos procedimentos necessários à alienação do bem imóvel. **Fundamentação legal:** Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V. **Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva da retificação do endereço constante do Voto Diafi nº 049/2020, aprovado na Direx nº 1453, de 14 de abril de 2020, referente ao imóvel localizado na Avenida Euclides da Cunha, nº 270, Bairro Nova Teixeira, substituindo “Município de Nova Teixeira/BA” por “Município de Teixeira de Freitas/BA”. **O voto foi aprovado por unanimidade. 11) Voto Dirab n.º 032/2020 - Voto Diafi n.º 058/2020. Processo Sureg/PA n.º 21207.000108/2019-74.** Os Srs. Bruno Scalon e Costa Neto trouxeram para deliberação o voto com proposta de extinção de unidade da Sureg/PA com vistas ao Consad. Após esclarecimentos o Sr. Bruno Scalon passou a leitura do voto Dirab 032/2020 Diafi 058/2020: Extinção da Unidade Armazenadora Santarém/PA e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

194

Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Santarém/PA, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Santarém/PA e a baixa do CNPJ. **Fundamentação legal:** Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Santarém/PA, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Santarém/PA - CNPJ: 26.461.699/0427-70, NIRE/NIRC: 15.9.0026824-0, endereço Av. Cuiabá, 962 – Bairro Liberdade – Santarém/PA - CEP 68040-400. **O voto foi aprovado por unanimidade. 12) Voto Dirab nº 033/2020. Processo Sureg/MG nº 21208.000296/2019-21.** O Sr. Bruno Scalon trouxe para deliberação o voto com proposta de



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

195

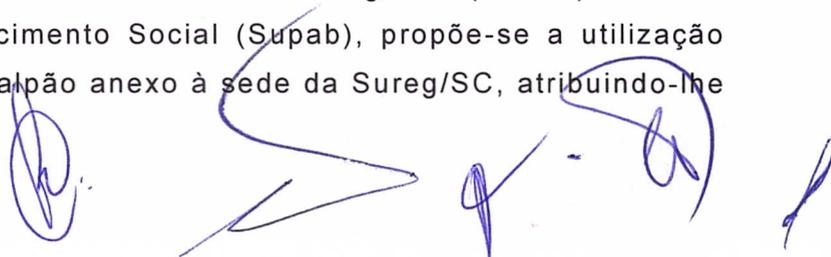
contratação do SINTRAMEG para prestação de serviços na UA de Uberlândia/MG. Após esclarecimentos o Sr. Bruno Scalon passou a leitura do voto Dirab 033/2020: Contratação do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Uberlândia – SINTRAMEG para prestação de serviços na Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG. Os serviços de braçagem são indispensáveis para o funcionamento das unidades armazenadoras. O valor total anual estimado pela Sureg-MG é de R\$763.877,24, para contratação dos serviços. Os procedimentos para realização da proposta da licitação têm amparo na Lei nº 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O processo para contratação desses serviços foi instruído com documento de origem de demanda, nota técnica, pesquisa de preços de mercado, termo de referência, matriz de risco e da dotação orçamentária. Também estão disponíveis no processo acima referenciado, as manifestações favoráveis da área jurídica da Sureg-MG, da Supad/Gecos e da Suarm/Gecad a esta contratação. Segundo o RLC, artigo 203, inciso III, é necessário submeter voto a Direx com objetivo de autorizar a contratação proposta.

Fundamentação legal: Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Voto:** Diante do exposto, e em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria Colegiada autorizar a Sureg-MG a realizar os procedimentos necessários para contratação do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Uberlândia – SINTRAMEG para prestação de serviços de braçagem e serviços correlatos na Unidade Armazenadora de Uberlândia. **O voto foi aprovado por unanimidade. 13) Voto Dirab nº 034/2020. Processo Sureg/CE nº 21204.000057/2020-44.** O Sr. Bruno Scalon trouxe para deliberação o voto com pedido de autorização para contratação dos serviços de braçagem no âmbito da Sureg/CE. Após esclarecimentos passou a leitura do voto Dirab 034/2020: Contratação do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias e de Cargas Secas e Molhadas e Produtos em Geral do Estado do Ceará – SINTRAMOCE para prestação de serviços nas Unidades Armazenadoras do Estado do Ceará. Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras. O valor total anual estimado pela Sureg/CE é de R\$2.323.332,75 (dois milhões trezentos e vinte três mil, trezentos e trinta dois reais e setenta e cinco centavos), para contratação dos serviços das

oito Unidades Armazenadoras do Estado do Ceará. Os procedimentos para realização da proposta da licitação tem amparo na Lei nº 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O processo para contratação desses serviços foi instruído com nota técnica, pesquisa de preços de mercado, ACT cancelado pela Prore/CE, dotação orçamentária. Segundo o RLC, artigo 203, inciso III, é necessário submeter voto a Direx com objetivo de autorizar a contratação proposta. **Fundamentação legal:** Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Voto:** Diante do exposto, em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria Colegiada autorizar a Sureg/CE a realizar os procedimentos necessários para contratação do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias e de Cargas Secas e Molhadas e Produtos em Geral do Estado do Ceará – SINTRAMOCE para prestação de serviços de braçagem e serviços correlatos nas Unidades Armazenadoras do Ceará. **O voto foi aprovado por unanimidade. 14) Voto Dirab nº 035/2020. Termo de Execução Descentralizada Nº 003/2020,** celebrado entre a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPIR/MMFDH). O Sr. Bruno Scalon trouxe para deliberação proposta de transformação temporária de galpão da Sureg/SC em Unidade Satélite. Após os devidos esclarecimentos passou a leitura do voto Dirab 035/2020: Proposta de transformação temporária de galpão anexo à sede da Superintendência Regional de Santa Catarina em Unidade Satélite, com vinculação à UA Herval do Oeste/SC, visando à operacionalização das ações de aquisição e disponibilização de cestas de alimentos a grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional, agravada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), no estado de Santa Catarina. A Conab é reconhecida pela sua expertise na implementação/execução de políticas visando à segurança alimentar e nutricional de populações vulneráveis, sobretudo por meio de ações de aquisição e de distribuição de cestas de alimentos a grupos populacionais específicos. Além disso, conta com reconhecida experiência em operações de remoção de produtos, incluindo a contratação dos serviços de transportes. Esse conhecimento vem credenciando a Companhia para o enfrentamento do grande desafio relacionado com a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), doença



infecto-contagiosa que resultou na decretação de estado de calamidade pública no país, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, bem como na emergência de saúde pública de importância nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria MS nº 188/2020, de 03/02/2020. Nesse sentido, a experiência da Conab vem atraindo demandas de outros órgãos e entidades governamentais, no intuito de que a Companhia promova a aquisição de alimentos e embalagens para composição e acondicionamento de cestas, respectivamente, além da contratação de serviços de transporte dos alimentos até locais indicados pelos órgãos/entidades parceiros. É o caso, por exemplo, do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 003/2020, celebrado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPIR/MMFDH), e a Conab, cujo objeto consiste na aquisição e na disponibilização de alimentos a povos e comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas) em situação de insegurança alimentar e nutricional, em face da citada pandemia. O TED foi assinado no último dia 08/04/2020, com publicação no DOU de 09/04/2020. Prevê-se, ainda, a celebração de instrumento de parceria junto ao Ministério da Cidadania, visando à aquisição e à disponibilização de kits de alimentos para, aproximadamente, 75.000 idosos abrigados em instituições de longa permanência, distribuídos por todas as Unidades da Federação. As tratativas para o feito encontram-se em fase inicial. Relativamente ao estado de Santa Catarina, serão beneficiadas 7.781 famílias indígenas, neste primeiro momento, no tocante ao TED já em andamento. Para a operacionalização de todas as etapas envolvidas no processo (desde a aquisição de gêneros alimentícios até a efetiva disponibilização das cestas de alimentos), a Superintendência Regional de Santa Catarina (Sureg/SC) conta, atualmente, com a Unidade Armazenadora de Herval do Oeste/SC. Ocorre que a citada UA encontra-se distante da sede da Sureg/SC em, aproximadamente, 400 km, o que inviabilizaria a participação de órgãos parceiros para a efetivação do transporte das cestas até as comunidades beneficiárias. Frente ao exposto, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, e considerando manifestações técnicas favoráveis da Sureg/SC, da Superintendência de Armazenagem (Suarm) e da Superintendência de Abastecimento Social (Supab), propõe-se a utilização temporária da estrutura de galpão anexo à sede da Sureg/SC, atribuindo-lhe





Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

198

o status de Unidade Satélite (US), com vinculação à UA Herval do Oeste/SC. A previsão é que a citada US seja mantida em funcionamento até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação do prazo, a depender da continuidade das ações de enfrentamento do COVID-19, no que concerne às atribuições da Conab. A medida facilitará as operações inerentes às ações em tela e às ações futuras, em especial a sua distribuição pelos órgãos parceiros, trazendo celeridade e eficiência no acompanhamento dos procedimentos por parte da área operacional da Sureg/SC. Ressalta-se que não haverá acréscimo substancial de custos, na medida em que eventuais despesas com energia elétrica, água, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual já existem e são intrínsecas ao próprio funcionamento da Sureg/SC e às atuais operações executadas na UA Herval do Oeste, demonstrando o mínimo impacto econômico advindo com a utilização do espaço. Outrossim, esclarece-se que a Sureg não efetua o pagamento de despesas com vigilância, visto que o serviço é custeado pelo Tribunal Regional Eleitoral, sob o amparo de contrato de comodato firmado entre as partes em ocasião pretérita. **Fundamentação legal:** Artigo 61, inciso I, letras 'a' e 'f', do Regimento Interno da Conab, que definem, entre outras competências da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), coordenar, acompanhar e orientar a execução das atividades de "(...) análises de viabilidade operacional e financeira para suporte às necessidades de formação, escoamento e posicionamento dos estoques públicos" e "(...) abastecimento institucional e social em conformidade com as políticas governamentais e com os objetivos e estratégias aprovadas pela Conab"; Art. 70, inciso I, do Regimento Interno da Conab, que trata da competência da Superintendência de Armazenagem (Suarm/Dirab) para "(...) promover, por intermédio de suas Gerências, as ações relacionadas ao cadastro e credenciamento de armazéns, à operação da rede de armazéns próprios e à manutenção e modernização das bases físicas"; Art. 75, inciso V, do Regimento Interno da Conab, que trata da competência da Superintendência de Abastecimento Social, por intermédio de sua Gerência de Parcerias Institucionais (Gepab/Supab/Dirab), para "(...) coordenar a programação de compra de produtos demandados por instituições parceiras, instruindo procedimentos quanto ao armazenamento, transporte e distribuição, visando instruir os órgãos de execução operacional"; Artigo 77, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab, que designam,

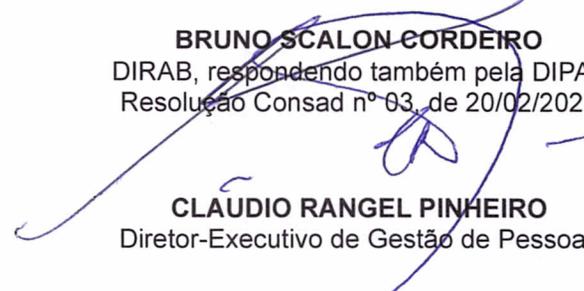
respectivamente, a Diretoria Executiva como competente para "(...) deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor-Executivo ou Diretor-Presidente" e "(...) deliberar sobre ações e programas sociais e institucionais da Conab". **Voto:** Diante do exposto, e em atenção à missão institucional da Conab, com o fim precípua de mitigar os impactos negativos à segurança alimentar e nutricional de populações em situação de vulnerabilidade, submeto a essa Diretoria-Executiva a aprovação integral da proposta de transformação temporária do galpão anexo à sede da Sureg/SC, em Unidade Satélite (US), com vinculação à UA Herval do Oeste/SC, visando à operacionalização das ações de aquisição e disponibilização de cestas de alimentos a grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional, agravada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), no estado de Santa Catarina. A US deverá ser mantida em funcionamento até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação do prazo, a depender da continuidade das ações de enfrentamento do COVID-19, no que concerne às atribuições da Conab. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Presidente



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



BRUNO SCALON CORDEIRO
DIRAB, respondendo também pela DIPAI,
Resolução Consad nº 03, de 20/02/2020

CLAUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário